



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Bebeto (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 184/2020

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 17 de Dezembro de 2020

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c §2º II)

01-PROCESSO Nº 1795/2015

PROJETO DE LEI Nº 102/2015

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE PROVAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

Parecer nº 711/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator Especial: Dep. Marcelo Beltrão.

Parecer nº 778/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Léo Loureiro.

02-PROCESSO Nº 2981/2019

PROJETO DE LEI Nº 225/2019

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 12º DA LEI Nº 6.568, DE 06 DE JANEIRO DE 2005, QUE INSTITUI NA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS O SISTEMA DE ENSINO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 440/2019: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda em anexo.

Relator : Bruno Toledo.

Parecer nº 693/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda substitutiva nº 01 da 2ª Comissão.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

Parecer nº 770/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Jairzinho Lira.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

03-PROCESSO Nº 2983/2019

PROJETO DE LEI Nº 226/2019

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 4.590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE INSTITUI ALTERAÇÕES NA LEI DE CRIAÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 436/2019: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda em anexo.

Relator : Dep. Bruno Toledo.

Parecer nº 692/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda substitutiva nº 01 aprovada na 2ª Comissão.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

Parecer nº 771/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda substitutiva nº01 aprovada na 2ª Comissão.

Relator: Dep. Léo Loureiro.

04-PROCESSO Nº 3172/2019

PROJETO DE LEI Nº 248/2019

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 619/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator : Dep. Francisco Tenório.

Parecer nº 766/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Jairzinho Lira.

05-PROCESSO Nº 211/2020

PROJETO DE LEI Nº 267/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.

ASSEGURA AOS CONSUMIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS A DISPONIBILIZAÇÃO DO MONITOR DIGITAL INDIVIDUAL, PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALADO NO LOCAL DA UNIDADE CONSUMIDORA, QUE FORNEÇA O CONSUMO DE ENERGIA EM TEMPO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 665/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator : Dep. Davi Maia.

Parecer nº 767/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Jairzinho Lira.

06-PROCESSO Nº 212/2020

PROJETO DE LEI Nº 268/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.

PROÍBE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, A TROCA DE MEDIDORES E PADRÕES DE ENERGIA, COMO DE SIMILARES INSTALADOS PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO CONSUMIDOR.

Parecer nº 663/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda em anexo.

Relator : Dep. Davi Maia.

Parecer nº 775/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Jairzinho Lira.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

07-PROCESSO Nº 685/2020

PROJETO DE LEI Nº 333/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS POR OCORRÊNCIA DE DESASTRES NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 674/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda em anexo.

Relatora : Dep. Jó Pereira.

Parecer nº 683/2020: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Inácio Loiola.

Parecer nº 774/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei com a emenda modificativa nº 01 aprovada na 2ª Comissão.

Relator: Dep. Léo Loureiro.

08-PROCESSO Nº 876/2020

PROJETO DE LEI Nº 356/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 5.247, DE 26 DE JULHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, PARA TIPIFICAR COMO ILÍCITO FUNCIONAL A VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS.

Parecer nº 696/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relatora : Dep. Jó Pereira.

Parecer nº 777/2020: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Yvan Beltrão.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Of. Conjunto N° 001/18- CCJ/CECET/CARTMD

Maceió, 16 de dezembro de 2020.

Senhores Deputados,

Pelo presente, de acordo com as disposições do art. 32, inciso II, do Regimento Interno, convocamos os Senhores Deputados membros da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e da 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE para uma reunião extraordinária conjunta a se realizar no dia 17(dezessete) de dezembro de 2020 (quinta-feira), após a suspensão da sessão ordinária deste dia, na Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa, objetivando deliberarem sobre os Projetos de Lei que “DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DE RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Limitados ao exposto firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dep. GALBA NOVAES
Presidente da 2ª Comissão

Dep. MARCELO BELTRÃO
Presidente da 4ª Comissão

Dep. BRUNO TOLEDO
Presidente da 7ª Comissão

Excelentíssimos Senhores

DEPUTADOS MEMBROS DA 2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e da 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

NESTA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

**3ª COMISSÃO – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ECONOMIA.**

Of. Nº 05/20 - COFPE

Maceió, 16 de dezembro de 2020.

Senhores Deputados,

Pelo presente, de acordo com as disposições do art. 32, inciso II, do Regimento Interno, convocamos os Senhores Deputados membros da 3ª Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA para uma reunião a se realizar no dia 17(dezessete) de dezembro de 2020 (quinta-feira), após a suspensão da sessão ordinária deste dia, na Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa, objetivando deliberar sobre PL que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Deputado INÁCIO LOIOLA
Presidente da 3ª COMISSÃO.**

Excelentíssimos Senhores
DEPUTADOS MEMBROS DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ECONOMIA .
NESTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

PARECER N.º 797/2020

Processo de n.º 001642/2020

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 435 de 2020 de autoria do Deputado Estadual Francisco Tenório, que dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, a armas de fogo pertencentes ao patrimônio desses órgãos e dá outras providências.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é permitir que o agente de segurança pública possa adquirir, para si, uma arma pertencente ao estado de Alagoas, passando assim a fazer parte de seu patrimônio pessoal.

Dessa forma, vê-se que a previsão constante no parágrafo único do artigo 1º torna o bojo do Projeto de Lei contraditório, uma vez que adquirir um bem e ter que devolvê-lo depois é mais oneroso do que simplesmente acautelar a arma, que não traz custo nenhum ao agente de segurança pública, razão pela qual fora apresentada emenda modificativa em anexo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a horizontal line.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei 435/2020, com a Emenda Modificativa em anexo.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Calvo Bulcão

PRESIDENTE.

Calvo Bulcão

RELATOR

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI Nº 435/2020

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO PL 435/2020 QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ALIENAREM, POR VENDA DIRETA A SEUS INTEGRANTES, A ARMAS DE FOGO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESSES ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei 435 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único: A alienação para os agentes da segurança pública da ativa e da inatividade será feita por venda direta, em qualquer época, na condição de posse definitiva, passando a referida arma a ser patrimônio pessoal do adquirente.

(...)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, 09 DE
12 DE 2020.

CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL

Gabinete: Praça Dom Pedro II, s/nº Centro – Maceió-AL, 57020-900

@cabobebeto